

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3903	006	<i>fls</i>



## Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

### RESOLUÇÃO Nº 3.903

**EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 669º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 669º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 04 à 08 de junho de 2014, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 20.290,00 (vinte mil, duzentos e noventa reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.058,00 (quatro mil, cinquenta e oito reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.



## Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

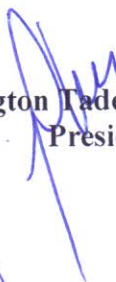
### RESOLUÇÃO Nº 3.903

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – Civil e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.


**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 2014.

  
**Washington Tadeu Granato Costa**  
Presidente

  
**Walmir Vitor de Souza**  
1º Vice – Presidente

  
**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
2º Vice - Presidente

  
**Pedro Raymundo Magalhães**  
1º Secretário

  
**José Martins de Assis**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 030/14  
Autoria: Mesa Diretora

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1.182  
DE 29 / 05 / 2014

### RESOLUÇÃO Nº 3.903

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 669º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 669º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo Instituto Capacitar, a realizar-se no período de 04 à 08 de junho de 2014, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 20.290,00 (vintemil, duzentos e noventa reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.058,00 (quatro mil, cinquenta e oito reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem;
- III - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.14.00.00 - Diárias - Civil e 4.00.01.031.0001.2.127.3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa  
Presidente

Walmir Vitor de Souza Welderson  
1º Vice - Presidente

Sidney da Silva Teixeira  
2º Vice - Presidente

Pedro Raymundo Magalhães  
1º Secretário

José Martins de Assis  
2º Secretário

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1182 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE MAIO DE 2014